



Relatório Jus Patrimônio

DEZ/2023



PROJETO

Jus Patrimônio

Projeto Meta-9 2023/TRF2

Gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.



Institucional

Justiça Federal da 2ª Região

Presidência do TRF2

Desembargador Federal Guilherme Calmon

Vice-presidência do TRF2

Desembargador Federal Aloisio de Castro

Corregedoria do TRF2

Desembargadora Federal Leticia De Santis

Unidade Demandante

Centro Local de Inteligência da Justiça Federal do Rio de Janeiro

Patrocinador

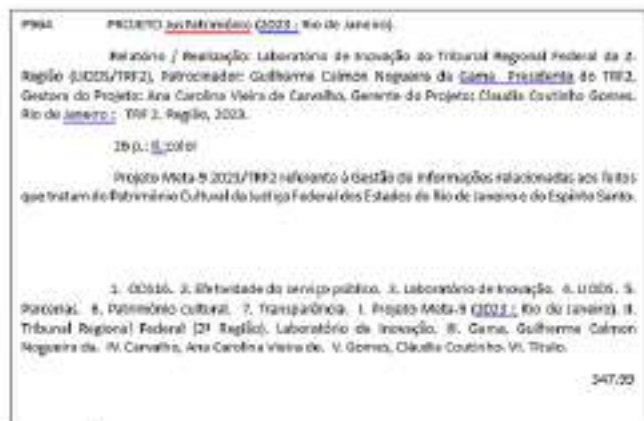
Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama - Presidente do TRF2

Coordenadora do LIODS/TRF2 e Gestora do Projeto

Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Carvalho

Gerente do Projeto

Cláudia Coutinho Gomes



Equipe do Projeto

Ana Carolina Vieira de Carvalho (Juíza Federal Coordenadora do LIODS/TRF2)

Mariana Karam de Arruda Araújo (Procuradora Federal - Procuradora-Chefe – PF/IPHAN)

Flávia Oliveira Tavares (Procuradora Federal - Coordenadora de Assuntos do Patrimônio Cultural da PF/IPHAN)

Paulo Fernando Soares Pereira (Procurador Federal – Procuradoria Regional Federal da 2ª Região)

Sérgio Gardenghi Suíama (Procurador da República – Ministério Público Federal)

Paulo Eduardo Vidal (Superintendente do IPHAN no Rio de Janeiro)

Maria Silvia Rossi (Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN)

Elisa Machado Taveira (Coordenadora Geral de Autorização e Fiscalização do IPHAN)

Albervan de Souza Miranda (Coordenador Divisão de Projetos e Obras do IPHAN)

Claudia Coutinho Gomes (Coordenadora da Coordenadoria de Projetos, Gestão por Processos e Gestão Socioambiental (COGESA) – TRF2)

Rosângela do Carmo Olivieri (Coordenadora de Inovação e Desenvolvimento Institucional (CINOVA) - TRF2)

Vinicius Drummond de Paiva - (Coordenador do Núcleo de Estatística (NUEST) - TRF2)

Beatriz Gondim de Barros (Colaboradora)



PROJETO META 9

Ferramenta de governança - Portal Jus Patrimônio



Portal Jus Patrimônio

O Portal Jus Patrimônio é uma plataforma, elaborada de forma conjunta entre o Tribunal Regional Federal da Segunda Região e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que reúne dados sobre os feitos relativos ao patrimônio cultural que tramitam na Justiça Federal da 2ª Região, assim como também possibilita ao visitante o acesso ao portal do Iphan e às especificidades do Patrimônio Cultural.

As informações disponibilizadas baseiam-se nos dados armazenados na base de dados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e nas tabelas processuais unificadas relativas ao assunto ambiental do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e oferecem, por meio de um painel dinâmico e pormenorizado, um panorama detalhado sobre o acervo processual relativo ao tema, à fase em que está cada processo, às partes envolvidas e muitas outras informações relevantes que podem auxiliar a tomada de decisões por parte dos magistrados, e, assim, contribuir para a efetividade da tutela dos processos relacionados ao patrimônio cultural dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO:	2
Patrimônio Cultural e sua Proteção pelo Judiciário	
2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
<i>O projeto e o grande desafio acerca do patrimônio cultural</i>	
3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E VALOR PÚBLICO	5
<i>Benefícios para todos</i>	
4 A METODOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO	6
<i>Teoria e práxis juntas na oficina</i>	
4.1 EMPATIA	8
<i>Binômio Problema-Solução e o Mapa de Atores</i>	
4.2 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	10
<i>A pergunta desafiadora e a árvore do problema</i>	
4.3 IDEAÇÃO	13
<i>Insights e a técnica Crazy 8's</i>	
4.4 PROTOTIPAÇÃO&TESTE	14
<i>Os protótipos e a projetização - Meta9</i>	
5 PORTAL JUS PATRIMÔNIO	15
<i>A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2</i>	
6 PAINEL DE AÇÕES JUS PATRIMÔNIO	16
<i>A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2</i>	
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
<i>O Portal Jus Patrimônio e o caminho para a efetividade</i>	



1 INTRODUÇÃO

Patrimônio Cultural e sua Proteção pelo Judiciário

O Patrimônio Cultural recebeu tratamento amplo e minucioso na Constituição Federal de 1988. Os artigos 215 e 216 estabeleceram o seu conceito, os instrumentos, a abrangência e as responsabilidades pela sua proteção.

Conforme análise de dados estatísticos expostos no relatório de Justiça em Números 2021, no rol de assuntos ambientais mais demandados, o assunto Patrimônio Cultural foi destacado. A partir de então uma maior atenção foi dedicada a ele.

Em tempos recentes, muito tem se discutido sobre a proteção do patrimônio cultural no âmbito do Poder Judiciário, sendo o tema alvo de diversos eventos, como o recente Simpósio Internacional de Direito do Patrimônio Cultural e Natural, Ocorrido no STJ em março de 2023.

Tais discussões objetivam propor reflexões a partir de perspectivas amplas, entendendo os desafios da proteção ao patrimônio cultural e o papel do Poder Judiciário e de outras instituições no tema. Vislumbra-se que a participação coletiva de debate acerca da temática Direito Ambiental e Patrimônio Cultural com a reunião de diversos atores como magistrados, servidores do judiciário, procuradores do Iphan, membros do Ministério Público Federal, advogados e pesquisadores trarão uma gama de dados e informações necessárias para tratar questões afetas à preservação e proteção do patrimônio cultural brasileiro.

Nas palavras constantes da Carta Encíclica Laudato Si', o **Papa Francisco** aborda o tema nos seguintes termos:

“É preciso integrar a história, a cultura a arquitetura dum lugar, salvaguardando a sua identidade original. Por isso, a ecologia, envolve também o cuidado das riquezas culturais da humanidade, no seu sentido mais amplo. Mais diretamente, pede que se preste atenção às culturas locais, quando se analisam questões relacionadas com o meio ambiente, fazendo dialogar a linguagem técnico-científica com a linguagem popular. É a cultura - entendida não só como os monumentos do passado, mas especialmente no seu sentido vivo, dinâmico e participativo – que não se pode excluir na hora de repensar a relação do ser humano com o meio ambiente”



2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O projeto e o grande desafio acerca do patrimônio cultural

O Projeto **Jus Patrimônio**, referente à **“Gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo”**, cuja finalidade é a melhoria da gestão dos processos jurisdicionais relacionados ao patrimônio cultural nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, foi recepcionado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em maio de 2023, para representar a Justiça Federal da 2ª Região no cumprimento da meta 9, junto ao Conselho Nacional de Justiça, após proposta apresentada pela Exma. Sra. Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Carvalho, Coordenadora do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRF2 - (LIODS/TRF2), por meio do TRF2-OFI-2023/02535.

Dentre as metas nacionais aprovadas por todos os tribunais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2023, destacou-se neste relatório a Meta 9, cujo objetivo primordial é o de: **“Estimular a inovação no Poder Judiciário (todos os segmentos), com o objetivo de implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030.”**

Desde que a Agenda de 2030 foi absorvida pelo Poder Judiciário brasileiro, em setembro de 2018, por meio da Portaria nº 133, de 28 de setembro de 2018, que instituiu o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas

do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, diversas iniciativas vêm sendo desenvolvidas em torno da implementação dos ODS no Judiciário brasileiro.

Assim, retomando os dados estatísticos expostos no relatório de Justiça em Números 2021, que demonstraram o destaque assumido pelo assunto Patrimônio Cultural, nada mais coerente do que reunir a expertise do Laboratório de Inovação aos ODS para desenvolver um projeto que tratasse de problema tão complexo.

Ainda na esteira dos eventos relacionados à questão, a proteção ao patrimônio ambiental e cultural foi abordada em curso oferecido pela Escola da Magistratura Regional Federal 2ª Região – EMARF, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), nos dias 23, 29 e 30 de setembro de 2022 “Direito Ambiental e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural – Temas atuais”, com aulas expositivas e aulas de Campo.

Durante o curso foram debatidos os seguintes temas: Litigância Climática – Estudos de Caso; Questões administrativas e judiciais envolvendo a preservação de parques; Crises climáticas: ciência, gravidade e urgência”; Preservação e proteção das comunidades tradicionais (indígena e quilombola); Direitos dos Animais e Biocentrismo na Jurisprudência dos Tribunais Superiores; Dificuldades e obstáculos que envolvem feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal.



Os assuntos abordados apresentavam questões transversais a serem consideradas pelo poder judiciário. Neste encontro foram levantadas várias questões sobre o tema que, após análise, deram origem ao presente projeto.

A realidade da tutela ao Patrimônio Cultural em nosso país indica uma necessidade de atuação mais eficaz do Poder Judiciário, com vistas a dar cumprimento à determinação da proteção de tais bens.

No âmbito da Justiça Federal da Segunda Região, existem inúmeros feitos que tratam da temática relacionada à proteção do meio ambiente cultural. Mas, não raras vezes, a atuação jurisdicional não é eficaz na tutela efetiva desses bens. Processos longos, com execuções ineficientes e decisões proferidas em desconformidade com a lista de urgências do órgão administrativo acarretam a ausência de proteção dos bens culturais, notadamente os imóveis tombados ou valorados.

Em face desse cenário, mostrou-se urgente a abertura de diálogo com os vários atores que participam dessas ações, com vistas a obter soluções inovadoras para a sua gestão adequada, além de instrumentos que possam tornar a tutela jurisdicional efetiva.

Nesse sentido, o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Federal da Segunda Região realizou, no dia 31 de maio de 2023, uma oficina com servidores e procuradores do Iphan, membros do Ministério Público Federal, advogados, servidores e magistrados, para iniciar um projeto de gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Durante a oficina realizada, verificou-se que todos os esforços deveriam ser envidados em prol da superação do desafio:

“COMO TORNAR EFETIVA A TUTELA DOS PROCESSOS RELACIONADOS AO PATRIMÔNIO CULTURAL”?

Com a clareza da questão *sine qua non* em mente, pôde-se avançar em busca de soluções eficientes, eficazes e inovadoras, valendo-se do uso de métodos de inovação dinâmicos, iterativos e escalonáveis no tempo. Nesta toada, a ferramenta do *design thinking* foi uma das abordagens metodológicas utilizadas no gerenciamento do projeto em tela, cujo resultado final foi a “cocriação” do **Portal Jus Patrimônio**.



3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E VALOR PÚBLICO

Benefícios para todos

Os benefícios dessa iniciativa refletirão na redução do tempo médio de duração dos processos e na devida preservação ao Patrimônio Cultural. O resultado contribuirá para o alcance de maior eficácia nas decisões e minimizará o risco de ocorrência de decisões diferentes para casos semelhantes, evitando inconsistências e prejuízos à credibilidade do judiciário.

Assim sendo, o projeto em questão trata os macrodesafios: - Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, alinhado ao objetivo estratégico de impulsionar ações de maior transparência de gestão, - Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, alinhado ao objetivo estratégico de reduzir taxa de congestionamento, - Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos, alinhado ao objetivo estratégico de engajar instituições na elaboração de soluções de conflitos, e a - Promoção da sustentabilidade alinhado ao objetivo estratégico de impulsionar os processos de ações ambientais.

No tocante à Agenda 2030 da ONU, o projeto alinha-se ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

O projeto também pode impactar positivamente nos ODS's referentes à saúde, educação, igualdade de gênero e redução das desigualdades, entre outros. Portanto, este projeto é uma iniciativa que contribui para a realização de múltiplos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

À vista disso, percebe-se que todos os agentes envolvidos saem ganhando com a melhoria da gestão das informações dos processos judiciais que tratam do patrimônio cultural e, por conseguinte, a própria sociedade e as gerações futuras, que terão a oportunidade de conhecer e apreender os saberes e as riquezas advindos do patrimônio cultural brasileiro.



17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU



4 A METODOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Teoria e práxis juntas na oficina

Quando teoria e práxis se unem, de forma inovadora, conduzindo os atores envolvidos a refletir conjuntamente em busca de alternativas, pode-se vislumbrar soluções para problemas complexos, como é o caso do desafio ora proposto: **“Como melhorar a gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo?”**.

Neste contexto, a metodologia desenvolvida e aplicada pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio de Janeiro, durante a oficina realizada no dia 31 de maio de 2023, foi essencial para guiar todos os agentes envolvidos - servidores e procuradores do Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), membros do Ministério Público Federal, advogados, servidores e magistrados - para o desenvolvimento de projeto em busca de resposta em prol do aperfeiçoamento da gestão de informações relativas a processos atinentes ao patrimônio cultural no Rio de Janeiro e no Espírito Santo.

Assim sendo, os **participantes da oficina, foram divididos em 3 grupos e foi utilizado o *Design Thinking*** como ferramenta na oficina. Essa abordagem envolve a busca de soluções para problemas complexos tendo como foco principal as pessoas, buscando entender as necessidades dos indivíduos e abordando a questão a ser analisada por meio de uma visão sistêmica.

A pluralidade de agentes trabalhando para o encontro de respostas, aumenta as chances de que se encontre soluções criativas, inovadoras, eficientes, completas e que agreguem valor.

A execução do abordagem se dá em etapas, quais sejam, empatia, definição do problema, ideação, prototipação e teste.





Em outras palavras a gestão do projeto baseia-se na abordagem adaptativa, alinhada à análise dialógica de discursos afetos ao tema “Patrimônio Cultural na Justiça Federal”, de forma a se alcançar os melhores resultados pela compreensão sistêmica do desafio a ser tratado.

Na busca de resultados efetivos valeu-se do uso de métodos de inovação dinâmicos, iterativos e escalonáveis no tempo. Nesta direção a abordagem do *design thinking*, foi uma das abordagens metodológicas utilizadas no desenvolvimento da oficina.

Resumidamente: O desafio que deu origem ao projeto (Como tornar efetiva a tutela dos processos relacionados ao patrimônio Cultural ?) pode ser assim contextualizado:

“Conforme análise de dados estatísticos expostos no relatório de Justiça em Números 2021, no rol de assuntos ambientais mais demandados, o assunto Patrimônio Cultural foi destacado.

Em tempos recentes, muito tem se discutido sobre a proteção do patrimônio cultural no âmbito do Poder Judiciário, sendo o tema alvo de diversos eventos como, por exemplo, o recente Simpósio Internacional de Direito do Patrimônio Cultural e Natural, ocorrido no STJ em março de 2023.

A proteção ao patrimônio ambiental e cultural foi abordado em curso oferecido pela Escola da Magistratura Regional Federal 2ª Região – EMARF, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), nos dias 23, 29 e 30 de setembro de 2022

“Direito Ambiental e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural – Temas atuais”, com aulas expositivas e aulas de Campo.

Durante o curso foram debatidos os seguintes temas: Litigância Climática – Estudos de Caso; Questões administrativas e judiciais envolvendo a preservação de parques; Crises climáticas: ciência, gravidade e urgência”; Preservação e proteção das comunidades tradicionais (indígena e quilombola); Direitos dos Animais e Biocentrismo na Jurisprudência dos Tribunais Superiores; Dificuldade e obstáculos que envolvem feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal. Os assuntos abordados apresentavam questões transversais a serem consideradas pelo poder judiciário. Neste encontro foram levantadas várias questões sobre o tema que, após análise, deram origem ao presente projeto.”

O conhecimento debatido foi de grande valia para a gestão do projeto em questão, em especial nas fases da busca do conhecimento sobre o tema a ser explorado e na fase de empatia.

Segue, resumidamente, a descrição das fases de *design thinking* presentes na iniciativa “Gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural”.



4.1 EMPATIA

Binômio Problema-Solução e o Mapa de Atores

Durante a fase de empatia contextualizou-se o problema e buscou-se compreender as necessidades de quem seria beneficiado com as possíveis soluções a serem apresentadas. A principal ferramenta utilizada para executar esta etapa foi o mapa de atores, instrumento que facilita o conhecimento dos atores envolvidos na problemática a ser trabalhada e seu grau de participação no contexto.

No laboratório realizado, após contextualização e estudo do tema por representantes do judiciá-

rio e do Iphan, os nomes dos atores envolvidos foram listados, e categorizados como diretos, indiretos e principais.

Vale ressaltar que na fase de empatia foi apresentado um Vídeo de abertura sobre “De onde vem as boas ideias”. Após, representantes do Iphan discorreram sobre a relação do Iphan X Poder judiciário e representantes dos magistrados discorreram sobre as dificuldades do Poder judiciário para tratar as lides que envolvem o tema.



Figura 1: Mapa de atores – técnica utilizada na etapa de empatia do design thinking para reconhecimento dos atores envolvidos na questão analisada.



4.1 EMPATIA (Cont.) *Binômio Problema-Solução e o Mapa de Atores*

ATORES ENVOLVIDOS:

Magistrados da 2ª Região,
Procurador federal da Advocacia Geral da União (AGU),
Integrantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 2ª Região,
Servidores da Justiça Federal da 2ª Região,
Chefe do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Paraty,
Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará,
Representantes das comunidades quilombolas,
Representantes das Comunidades Indígenas,
Cidadão comum da comunidade local da cidade de Paraty,
Auxiliares da Justiça,
Órgão externos,
Conselho Nacional de Justiça.



4.2 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

A pergunta desafiadora e a árvore do problema

Nesta etapa o problema foi analisado de forma pormenorizada. Algumas vezes o problema a princípio levantado é a consequência de um outro principal ou algum fato desconhecido.

Na fase de definição do problema foi utilizado o artefato **Árvore do Problema** para atender ao desafio:

“Como tornar efetiva a tutela dos processos relacionados ao patrimônio cultural?”.

Os participantes foram divididos em grupos e cada grupo construiu sua árvore, clusterizou as causas do problema e priorizou três causas. Após foi escolhida uma causa a ser tratada na próxima fase, a fase de ideação.

ALGUNS DOS PROBLEMAS ELECADOS DURANTE O PREPARO DA OFICINA FORAM:

- existência de inúmeros feitos que tratam da temática relacionada à proteção do meio ambiente cultural;
- situações de descaso e abandono de bens, por diversas vezes, acarretam a atuação do Poder Judiciário, com vistas a dar cumprimento à determinação da proteção de tais bens;
- necessidade de soluções alinhadas à proteção do patrimônio cultural no âmbito do Poder Judiciário;
- a atuação, não raras vezes, jurisdicional não é eficaz na tutela efetiva desses bens;
- necessidade de redução do tempo médio de duração dos processos;
- falta de instrumentos que possam tornar a tutela jurisdicional efetiva;
- processos longos, com execuções ineficientes e decisões proferidas em desconformidade com a lista de urgências do órgão administrativo acarretam a ausência de proteção dos bens culturais, notadamente os imóveis tombados ou valorados;
- e a necessidade de melhorar a gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.



4.2 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA (CONT. 1)

A pergunta desafiadora e a árvores do problema

“Como tornar efetiva a tutela dos processos relacionados ao patrimônio cultural?”

Em resumo, a partir desta indagação utilizou-se a ferramenta **árvore do problema** para encontrar as possíveis causas e consequências/efeitos.

Como já citado, tendo como ponto de partida o problema central, presente no tronco das árvores (Falta de efetividade), as causas deste foram listadas como se fossem as raízes da árvore e as consequências como os ramos e folhas.



Figura 2: Árvore do problema – técnica utilizada na etapa de definição do problema permite a análise das causas e consequências relacionados ao problema central.



4.2 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA (CONT. 2)

A pergunta desafiadora e a árvore do problema

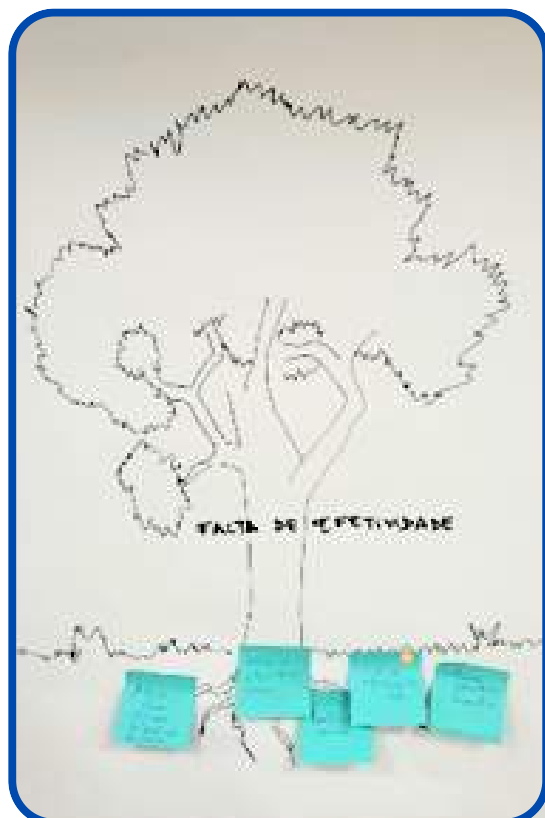


Figura 2.1: Árvore do problema – 1ª etapa



Figura 2.2: Árvore do problema – 2ª etapa

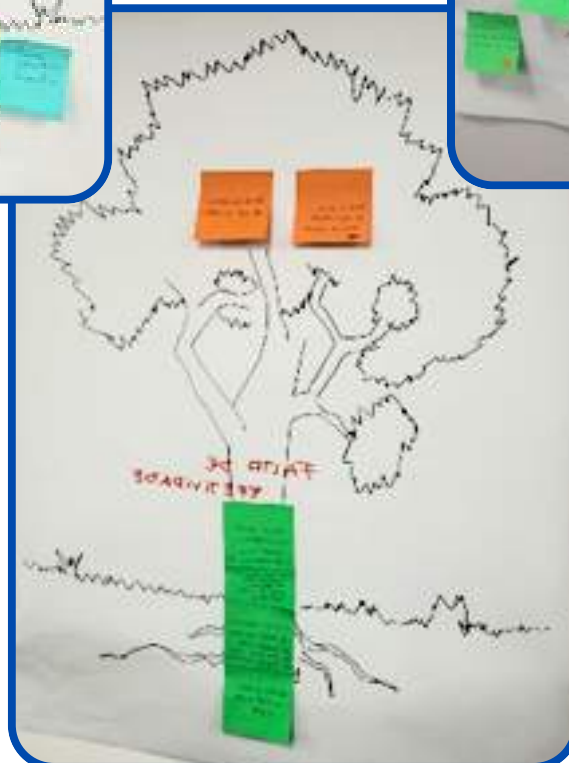


Figura 2.3: Árvore do problema – 3ª etapa



4.3 IDEIAÇÃO

Insights e a técnica Crazy 8's

Na fase de insight e ideação, as percepções e achados acerca de problemas que podem emergir foram levantados com o auxílio da ferramenta “Crazy 8’s” para gerar ideias inovadoras que solucionem a causa apontada pelo grupo.

O resultado da dinâmica se resume na exposição de duas ideias por cada grupo.

O trabalho com a ferramenta “Crazy 8’s” inicia com cada integrante do grupo gerando oito variações de ideias que solucionem a causa apontada.

Cada integrante escolhe duas ideias mais promissoras e expõe à votação. Por fim o grupo escolhe as ideias a serem utilizadas na prototipação.

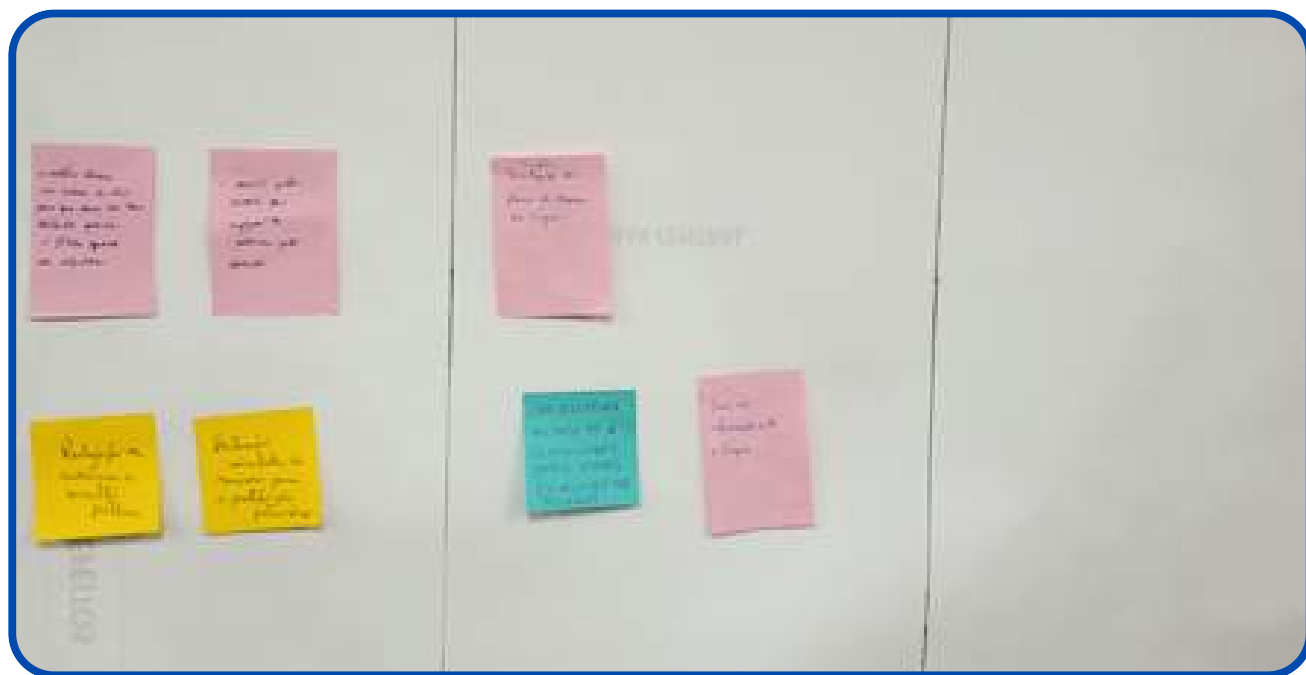


Figura 3: Escolha das ideias levantadas com a técnica Crazy 8.



4.4 PROTOTIPAÇÃO & TESTE

Os protótipos e a projetização - Meta9

Na fase de prototipação foram construídos protótipos para representar as soluções escolhidas pelo grupo. Foi realizada a apresentação dos protótipos (Pitch).

Considerando as observações da fase de teste, os integrantes sugeriram a interação dos protótipos apresentados (no que coube) para representar o Projeto Meta9 da Justiça Federal da 2ª Região.

O protótipo levado à projetização foi o “Painel de mapeamento de riscos”, realizando um georreferenciamento dos bens tombados. Devido à dificuldade do Iphan em fiscalizar todos os bens, a ideia também é criar um formulário autodeclaratório em que o proprietário responde sobre o estado do bem, sua renda, seu uso, e demais informações relevantes.

A periodicidade de atualização das informações seria definida posteriormente. O formulário também estaria disponível junto com os dados do georreferenciamento. A plataforma seria de acesso público, mas ao mesmo tempo os dados sujeitos à LGPD seriam restritos ou retirados.

A partir do formulário autodeclaratório seria realizado o mapeamento de risco. O Iphan faria o mapeamento de risco e classificaria os bens em risco, utilizando as cores vermelho, amarelo e verde como indicadores. Posto isto, cria-se uma fila de prioridades para a fiscalização. O Mapa de Riscos serviria também como uma forma de controle e defesa no caso de o Ministério Público entrar com uma ação.

Analisando o histórico de declaração do proprietário e dos procedimentos adotados pelo Iphan seria possível rever todas as medidas tomadas pelo instituto para garantir a preservação do bem.

No que couber, alinhado ao mapa de risco, pretende-se construir uma Plataforma capaz de reunir dados, boas práticas e compartilhar informações, tendo como principal foco o atendimento a diferentes atores dentro da sociedade. Nela estarão contidas informações relevantes para os municípios e os detentores do patrimônio imaterial, a sociedade civil organizada, os empreendedores, o Ministério Público Federal, o Judiciário, os estados, o Iphan, os proprietários, além dos bancos oficiais e privados.



Figura 4: Protótipo Plataforma Jus Patrimônio



5 PORTAL JUS PATRIMÔNIO

A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2

A dedicação em cada uma das fases relatadas anteriormente, implementadas pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio de Janeiro, juntamente com o esforço e o diálogo constantes de todos os atores do grupo multidisciplinar identificado por meio do mapa de atores, culminaram na produção do **Portal Jus Patrimônio**, plataforma elaborada de forma conjunta entre o Tribunal Regional Federal da Segunda Região e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)

O compartilhamento dos principais conceitos relacionados ao tema, da forma de atuação administrativa e dos dados da atuação jurisdicional é um passo fundamental para o entendimento dos desafios e soluções que devem ser obtidas para uma atuação célere e adequada no âmbito administrativo e também judicial, em busca do objetivo de tornar a tutela ao Patrimônio Cultural mais efetiva.



Página inicial do Portal Jus Patrimônio



6 PAINEL DE AÇÕES JUS PATRIMÔNIO

A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba GERAL



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba ACERVO



6 PAINEL DE AÇÕES JUS PATRIMÔNIO (CONT.1)

A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba MOVIMENTO



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba PRODUTIVIDADE



6 PAINEL DE AÇÕES JUS PATRIMÔNIO (CONT.2)

A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba LIMINAR



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba PERFIL DA PARTE



6 PAINEL DE AÇÕES JUS PATRIMÔNIO (CONT.3)

A materialização do Projeto - Meta9 - 2023/TRF2



Painel de Ações do Portal Jus Patrimônio - Aba TEMPO



7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Portal Jus Patrimônio e o caminho para a efetividade

Quando se pensa em descaso, abandono e cultura, infelizmente, o imaginário brasileiro é imediatamente conduzido para a união dessas três palavras. Nos mais diferentes meios de comunicação e redes sociais, figura, diariamente, uma enxurrada de matérias apresentando o mais triste retrato da negligência dispensada ao patrimônio cultural no Brasil.

Soma-se a esta realidade uma camada a mais de dificuldades enfrentadas quando as demandas nesta seara são judicializadas, pois, ainda que a Constituição Federal de 1988 tenha previsto em seus artigos 215 e 216 o pleno exercício dos direitos culturais e a consequente preservação do patrimônio cultural brasileiro, por vezes, processos longos, execuções ineficientes e decisões proferidas em desconformidade com a lista de urgências do órgão administrativo acarretam a ausência de proteção dos bens culturais, notadamente os imóveis tombados ou valorados.

Diante deste cenário, faz todo o sentido que a temática do patrimônio cultural tenha assumido posição de destaque, no que tange a questões ambientais, no relatório de Justiça em Números 2021, como também que tenham se tornado rotineiros os congressos, seminários e outros eventos acerca da relevante temática, como o curso oferecido pela Escola da Magistratura Regional Federal 2ª Região – EMARF, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), nos dias 23, 29 e 30 de setembro

de 2022 “Direito Ambiental e Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural – Temas atuais”, com aulas expositivas e aulas de Campo.

Foi pensando em romper este ciclo pernicioso, quebrar a inércia da adoção de soluções antigas e trazer benefícios palpáveis para a sociedade, sob diversos pontos de vista, que foi gestado o “Projeto Gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo” para representar a Justiça Federal da 2ª Região, em cumprimento da meta 9 junto ao Conselho Nacional de Justiça.

Assim sendo, e após a necessidade apontada pelos magistrados da Justiça Federal da 2ª Região, ratificou-se, junto ao Centro Local de Inteligência da Justiça Federal do Rio de Janeiro, que a atuação do Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Federal da Segunda Região seria fundamental para lançar luzes aos melhores caminhos em busca de soluções para a questão. E foi assim que, no dia 31/05/2023, foi realizada a oficina previamente descrita com servidores e procuradores do Iphan, utilizando a abordagem do *Design Thinking*, que resultou na criação do Portal Jus Patrimônio.

A inovação trazida pelo projeto referente à gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do RJ e ES é elemento propulsor de mudança de cultura na Justiça Federal da 2ª Região por meio da agregação de valor judicial, com foco na sustentabilidade e proteção do patrimônio cultural no âmbito do Poder Judiciário.



7 CONSIDERAÇÕES FINAIS (Cont.)

O Portal Jus Patrimônio e o caminho para a efetividade

O patrimônio cultural é um aspecto fundamental da identidade e da história das cidades e assentamentos humanos. Ao aperfeiçoar a gestão dos processos jurisdicionais relacionados ao patrimônio cultural, o projeto contribui para a preservação e proteção do patrimônio cultural dessas regiões, tornando-as mais resilientes e sustentáveis.

Assim sendo, verificou-se que o enfrentamento dos problemas oriundos da proteção do patrimônio cultural dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, certamente, perpassa o diálogo e a troca de experiências entre os atores que atuam inseridos nesta realidade, e a Justiça Federal da 2ª Região demonstrou que já absorveu, de forma consistente, o poder transformador que advém das soluções inovadoras, que conjuguem a metodologia correta e os esforços coletivos, por meio do diálogo e da cocriação, conduzindo, por vezes, ao caminho da efetividade da tutela jurisdicional, permitindo ao Poder Judiciário atuar, de forma mais efetiva, como protetor do patrimônio cultural, reduzindo o tempo médio da duração das ações judiciais, evitando decisões diferentes para casos similares, preservando a segurança jurídica e a imagem do Judiciário, como também garantindo benefícios à sociedade que extrapolam a atividade judicante, com ganhos que atingem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pre-

vistos na Agenda 2030 da ONU, incorporados ao mapa estratégico da Justiça Federal da 2ª Região, alinhando-se especialmente à ODS nº 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Portanto, em atendimento à Resolução Nº 395 de 07/06/2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação, no âmbito do Poder Judiciário, visando ao aprimoramento das atividades dos órgãos judiciários, por meio da difusão da cultura da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário de forma coletiva e em parceria, com ênfase na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal e considerando o compromisso dos Tribunais em desenvolverem projetos propostos pelos laboratórios para o fim de cumprimento da Meta 9 de 2023 que contribuam para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade um serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade, oportunizando a troca de experiências entre os laboratórios que integram a rede de inovação do Poder Judiciário (RenovaJud), é que foi desenvolvido o **Projeto Gestão de informações relacionadas aos feitos que tratam do Patrimônio Cultural na Justiça Federal dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo**, titularizado de **Jus Patrimônio**, para representar a Justiça Federal da 2ª Região no cumprimento da meta 9 junto ao Conselho Nacional de Justiça.



7 CONSIDERAÇÕES FINAIS (Cont.)

O Portal Jus Patrimônio e o caminho para a efetividade

Por fim, o projeto integrou visões diversas dos órgãos envolvidos, permitindo adotar ações baseadas na previsão de demandas. Oportunizou o diálogo interinstitucional e intrainstitucional envolvendo os principais atores, visando alinhar esforços para maximizar os resultados.

A iniciativa Jus Patrimônio utilizou ferramentas tecnológicas de apoio para solucionar um problema complexo, fornecendo um painel de *Business Intelligence* (BI) e o portal Jus Patrimônio. As soluções apresentadas disponibilizam dados, de forma transparente, valiosos para o Judiciário e para o IPHAN.

O uso da ferramenta contribui para a melhoria da gestão de processos relativos ao tema Patrimônio Cultural, para a efetividade da sentença, para a redução de custos do IPHAN e na celeridade dos processos.

Além disso, o projeto inclui uma nota técnica informativa e orientativa, destacando a importância de se estabelecer parcerias com centros de Solução de Conflitos como uma das principais ações e pontua diversas estratégias de gestão.

Clique aqui para acessar o portal Jus Patrimônio. ou acesse <https://www10.trf2.jus.br/jus-patrimonio/>

Visite o projeto na [Plataforma Renovajud](https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=555) e curta a nossa iniciativa (<https://renovajud.cnj.jus.br/conteudo-publico?iniciativa=555>)



16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis



[Jus Patrimônio](#)



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região